



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO RESUMIDO

1.1 A construção de uma estrutura para atender a comunidade escolar residente no Bairro Autódromo (Vederti) foi compromisso firmado com a comunidade em abril de 2025¹.

1.2 A reunião realizada no dia 11 de abril de 2025 prospectou a estrutura da edificação, que estava tratativas com a Comunidade desde o ano de 2002².

1.3 A construção de novas unidades escolares na Região do Bairro Autódromo (Vederti) vai ao encontro das discussões tidas no Fórum Municipal de Educação de Chapecó, conforme pode ser observado pelo seu Relatório³:

Em relação às contribuições oriundas da consulta pública, os principais destaques convergem para aspectos essenciais à garantia do direito à educação e à melhoria da qualidade do ensino. **Entre eles, ressaltam-se: a ampliação da estrutura da rede, com a construção de novas escolas, especialmente na região da Efapi; a efetivação do direito de aprender, mediante ações que qualifiquem o processo educativo**, assegurem a permanência dos estudantes e reduzam as desigualdades; e a necessidade de que os investimentos públicos em materiais didáticos garantam sua disponibilidade já no início do ano letivo. Destaca-se, ainda, a importância de promover a participação estudantil na elaboração de projetos escolares integrados ao uso das tecnologias; adequar os horários de funcionamento das escolas em diálogo com a comunidade; e aprimorar a eficiência do encaminhamento no âmbito do Programa APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar, criado pelo Ministério Público de Santa Catarina em 2001). Além disso, enfatiza-se a relevância de fortalecer a articulação entre as redes de ensino para assegurar a matrícula dos estudantes do 9º ano no Ensino Médio; investir de forma contínua na valorização e formação dos profissionais da educação; intensificar estratégias voltadas ao reforço escolar; e promover ações de correção de fluxo, especialmente nos anos finais do ensino fundamental. (Relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação de Chapecó-SC, 2025, fls. 20-21) (grifamos)

1.4 Assim, o que se busca é a solução para efetivar melhorias no acesso dos alunos residentes na Região do Bairro Autódromo (Vederti) à Rede Municipal de Ensino.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração tem intensificado o investimento na estrutura da Rede Municipal de Educação com o objetivo de proporcionar aos alunos, professores e servidores uma estrutura física

1 [Prefeitura realiza reunião sobre novas instituições de ensino no bairro Vederti](#)

2 [Prefeitura de Chapecó anuncia R\\$ 15,4 milhões em unidades escolares - ClicRDC](#)

3 Disponível em: [Fórum Municipal de Educação de Chapecó - Google Drive](#)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

adequada, onde as atividades possam ser desenvolvidas sem percalços ou intervenções exteriores ou relativas a infraestrutura.

2.2 Entende-se que Escolas e Centros de Ensinos adequados proporcionam melhora na relação ensino-aprendizagem e, dessa forma, possibilitar tal estrutura para a Região refletirá na efetivação do aprendizado.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação possui previsão no plano anual de contratações.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações da obra/serviços

4.1.1 As características referentes a execução técnica do objeto serão descritas no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos que deverão ser elaborados no caso da aprovação do presente.

4.1.2 Estima-se que para a execução da estrutura sejam necessários aproximadamente 24 meses.

4.2 Área requisitante

4.2.1 Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, principalmente as contidas no art. 15, e também:

4.3.1.1 As empresas consorciadas deverão comprovar qualificação econômico-financeira 30% (trinta por cento) superior ao das empresas que participarão individualmente.

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.5 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizará a Administração.

4.5 Da vistoria ao local da obra/serviços

4.5.1. Não será exigida como condição de participação a realização de vistoria técnica, nada impedindo, porém, que as empresas interessadas realizem, devendo, para tanto, se direcionarem diretamente ao local da obra, na Rua Lucia Piano Rostirolla, Bairro Autódromo, Loteamento Vederti, Chapecó-SC.

4.5.1.1 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente da obra, através dos documentos disponibilizados pela Administração e/ou visita ao local, e suas características.

4.6 Da garantia da execução

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura do contrato deverá providenciar garantia da execução, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.2 A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e seguirá as regras contidas no Edital.

4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 Os serviços deverão seguir os melhores padrões para a sua execução considerando as melhores técnicas do mercado e respeitando as normas (legislação, NBR's, resoluções, dentre outras) aplicáveis ao objeto e cumprindo com o memorial descritivo e objeto.

4.8 Das amostras

4.8.1 Não serão exigidas amostras como condição para o julgamento das propostas, todavia, nada impede que durante a execução amostras sejam solicitadas ou análises dos produtos sejam realizadas, de forma a confirmar que atendem o descritivo contido no edital e/ou anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

4.8.1.1 Sendo solicitadas amostras o prazo para a apresentação será definido entre a Administração e a Contratada, com base na razoabilidade e proporcionalidade.

4.9 Obrigações da Administração

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir a ordem de serviços;

4.9.3 Nomear a fiscalização da obra/serviços;

4.9.4 Liberar o espaço para a intervenção;

4.9.5 Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.6 Providenciar o contrato e a sua publicação.

4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital e nos seus anexos, bem como no contrato assinado.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.

4.10.3 Efetuar a inscrição da obra (e as movimentações decorrentes) da obra no Cadastro Nacional de Obras, caso necessário.

4.10.4 Responsabilizar-se pelo pós-obra nos seguintes termos:

4.10.4.1 A responsabilidade pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10.4.1.2 Durante a garantia a contratada ficará responsável por todas as intervenções necessárias, sem custo adicional.

4.10.4.1.3 Ficarão excluída da garantia os danos ou patologias que tenham sido provocadas por outras intervenções (realizadas por terceiros ou pela Administração) na obra, desde que as mesmas não tenham sido realizadas em caráter emergencial para garantir a solidez e o funcionamento e tenham sido necessárias em razão da execução precária ou pelo emprego de material, peças ou produtos de baixa qualidade.

4.10.4.1.3.1 Excluem-se da obrigação quando o desgaste for decorrente do mau uso, caso fortuito, força maior, vandalismo ou do uso de produtos inadequados para a limpeza e conservação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

4.10.4.2 A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 1 (um) ano aos equipamentos, peças e acessórios que tenha instalado na obra, substituindo, sem custo adicional, aqueles que apresentem defeito de fabricação, os que deixem de funcionar ou os não funcionem adequadamente, bem como aqueles que apresentem perda de brilho (metais) ou descoloração.

4.5.1.2.1 Incluem-se na necessidade de substituição aquelas peças, componentes ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste anormal, exceto nos casos em que após o recebimento definitivo, de profissionais não ligados à contratada, bem como aqueles que tenham sido objeto de mau uso ou uso inadequado ou exposição a substâncias químicas inadequadas para os mesmos, sendo que mau uso ou uso inadequado ou, ainda, a exposição a substâncias químicas inadequadas para os mesmos deverão ser comprovados pela contratada.

4.5.1.2.1.1 Havendo a necessidade do refazimento de serviços pela necessidade de substituição, o cronograma será fixado pela Administração, obedecendo-se a razoabilidade e a determinação de prazo tecnicamente possível de ser cumprido.

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.5.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerá os funcionários colocados à disposição para a execução da obra pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.5.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como exigir o fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.

4.10.5.4 Manter no canteiro de obras as comprovações das entregas dos EPI's aos funcionários





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

para que a Administração possa acessá-los quando pretender.

4.10.5.5 Manter no canteiro de obras a relação dos serviços que estão sob subcontratação, bem como da nominata de funcionários e as comprovações da entrega dos EPI's aos mesmos.

4.10.5.6 Sinalizar o local em obras/serviços com todos os EPC's recomendados pela legislação, devendo o profissional de segurança do trabalho da contratada providenciar a análise dos locais e indicar a melhor sinalização.

4.10.5.7 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem, ainda, os treinamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades (trabalho em altura, com eletricidade, dentre outros).

4.10.6 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos produtos e serviços, principalmente:

4.10.6.1 Seguindo o memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro.

4.10.6.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.6.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.6.3 Não realizando a substituição de materiais especificados no memorial descritivo e/ou na planilha orçamentária sem antes justificar a necessidade para fiscalização e obter a autorização.

4.10.6.3.1 Havendo a utilização, sem autorização, de materiais similares haverá a rejeição dos mesmos, que deverão ser substituídos, sem custos, por outros que atendam ao descritivo.

4.10.6.3.2 No caso da contratada argumentar que os mesmos atendem ao descritivo ou que possuem qualidade igual ou superior, deverá comprovar nos termos do subitem 4.10.6.4.1.

4.10.6.4 Empregando materiais, peças e componentes de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

4.10.6.4.1 Para aqueles itens em que há a indicação de marca, permite-se a cotação de produto similar ou equivalente, no entanto, a licitante deverá comprovar a similaridade ou equivalência através (i) da demonstração do atendimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou outra entidade que seja credenciada ao INMETRO, (ii) da declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade municipal, estadual





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

ou federal, ou, ainda, (iii) de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, além da durabilidade.

4.10.7 Da transição contratual:

4.10.7.1 Em razão da natureza do objeto não será necessária a realização de transição contratual, no entanto a contratada fica obrigada a fornecer catálogos e garantias de todos os equipamentos e materiais utilizados na obra, chaves e controles, caso haja.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa para a construção da obra é de R\$ 16.546.712,35 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

5.2 O valor estimado tomou por base o valor do CUB/SC⁴ – referência março/2026 - por metro quadrado multiplicado pela área aproximada da edificação (R\$ 3.230,89 x 5.121,41m²).

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1.1 Comparativo de soluções:

a) **Locação de espaço:** A edificação objeto do presente ETP deverá possuir aproximadamente 5.000m², bem como ter capacidade para atender (acomodar) a aproximadamente 500 crianças por turno.

a.1) Ao se buscar imóveis, na região do Bairro Autódromo (Aeroporto), com metragem e capacidades de acomodação similares disponíveis a locação foram encontradas poucas oportunidades, conforme pode ser verificado nas imagens abaixo:

⁴ [Sinduscon Chapecó - Variação do CUB](#), CUB comercial.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES



Imagem 1: disponível para locação através da Imobiliária Casa Imóveis, [Encontre o imóvel ideal para você | Casa Imóveis - Locação e venda de imóveis](#), mas com dimensões menores do que a necessária.

1 Barracão para alugar em Chapecó no Autódromo



Imagem 2: disponível para locação através da Imobiliária Nostra Casa, [26783 - Nostra Casa](#), com dimensões inferiores ao necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

1 Barracão, Casa, Casa Comercial e Sala Comercial para Alugar em Chapecó no bairro Autódromo

Procurando para alugar em Chapecó? Explore nossa variedade de opções de aluguel de s mais desejados da cidade. Encontre s ideais para você agora mesmo em Chapecó no bairro !



Imagem 3: disponível para locação através da Imobiliária Sim Imóveis, [Barracao para locação no bairro Autodromo em Chapeco | Sim Imobiliária](#), com dimensões inferiores ao necessário.

a.2) Outras imobiliárias foram consultadas, no entanto, não foram obtidos resultados para a pesquisa.

b) **Construção de imóvel sob medida para locação posterior pela Administração:** como solução a inexistência de imóveis na região, caso a locação seja a solução escolhida, poder-se-ia proceder a contratação através do sistema *built to suit*, avaliando-se, para tanto, o prazo necessário para a execução, o valor mensal da locação e o prazo de locação compatível com o retorno do investimento realizado pelo locatário.

c) **Execução direta:** a administração possui no seu quadro de servidores profissionais vocacionados à construção civil (pedreiros, auxiliares, engenheiros e arquitetos), cabendo-se analisar a quantidade suficiente de profissionais, ferramentas e equipamentos, bem como de potenciais licitações para a aquisição dos materiais e insumos necessários à execução.

d) **Execução indireta:** as obras de edificação, reforma e ampliação quando realizadas pela Administração tem sido objeto de execução indireta, com a deflagração de processos licitatórios



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

específicos, situação que se amoldaria ao presente estudo, já que se prevê aproximadamente 5.000m² de área construída.

6.1.2 Levantamento de mercado: caso haja a deflagração de processo licitatório, pode-se dizer que o mercado é competitivo, tendo como exemplo a Concorrência nº 15/2026 (construção da Cidade do Autista, aproximadamente 2.500m²) que contou com a participação de 8 (oito) empresas.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O presente estudo considera a entrega da estrutura (EBM/CEIM) pronta para uso, excluindo-se o mobiliário e equipamentos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Embora haja a possibilidade do parcelamento o mesmo não se demonstra viável, pois pode influenciar na economia de escala, uma vez que o somatório dos quantitativos poderá levar as empresas a obtenção de economia de escala, com a transferência dessa redução para a Administração.

8.2 Os serviços a serem contratados são interligados e exigem um gerenciamento integrado, o que torna a licitação global mais eficiente para garantir a qualidade da execução, desta forma a divisão em parcelas pode dificultar a integração das diferentes partes, comprometendo a qualidade final e a segurança da construção. O parcelamento pode desencadear um número maior de contratos, resultando em risco de atrasos e erros, além de uma dificuldade maior em prospectar eventual responsabilidade por estágios ou partes da obra.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Estruturar a rede de ensino da região, possibilitando aos alunos, professores e servidores que utilizam ou desempenham atividades na região, melhores condições de ensino, aprendizado, cuidados e vivência.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES

10.1 Não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência para que as obras sejam executadas.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para o pleno funcionamento do sistema de climatização haverá a necessidade da aquisição e instalação dos equipamentos, uma vez que o objeto do presente não prevê tais componentes.

11.2 Haverá a necessidade da aquisição ou transferência de outros espaços do mobiliário e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do CEIM e os relacionados a docência, alimentação e acomodação dos alunos no caso da EBM.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental negativo, pois o local destinado à execução da obra não possui vegetação a ser suprimida, pois se trata de uma via já consolidada.

12.2 Quanto aos entulhos resultantes da obra, a empresa deverá proceder a destinação ambientalmente correta aos mesmos, informado ao Município o local em que será feito o descarte e comprovando que o mesmo atende as normas ambientais.

12.3 O projeto deve contemplar sistema de reaproveitamento d'água, bem como a utilização de materiais e equipamentos elétricos que apresentem baixo consumo de energia elétrica.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, março de 2.026.

Felipe Forest

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

Riquelmo Bedin Filho

Técnico em Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2228-CAE0-2A86-640E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 29/05/2026 10:59:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2228-CAE0-2A86-640E>